



FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 046/2026

Data: 28/01/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6663/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 106/2026

Ementa/Resumo:

Altera a quantidade de vagas atribuída ao cargo de Cuidador de Acolhimento Institucional constante da Lei Municipal nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, vincula à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Assinado por:

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



28/01/2026 14:23:04





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Ofício nº 71/2026

Palmeira/PR, 28 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

Altera a quantidade de vagas atribuída ao cargo de Cuidador de Acolhimento Institucional constante da Lei Municipal nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, vincula à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Pelo exposto na justificativa que acompanha o mencionado Projeto, contamos com aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Altamir Sanson
Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.01.28 13:09:00
-03'00'

**EXCELENTE MESSIAS
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI N° _____

Altera a quantidade de vagas atribuída ao cargo de Cuidador de Acolhimento Institucional constante da Lei Municipal nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, vincula à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei altera o inciso VI, do § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Cuidador de Acolhimento Institucional, 10 (dez) vagas;" (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal Lei Municipal nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:4562065290

4

Assinado de forma digital por

ALTAMIR SANSON:45620652904

Dados: 2026.01.28 13:09:31

-03'00'

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

Justificativa

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar dispositivos na Lei nº 5.245/20, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, uma vez que o texto legal em referência não mais atende, completamente, ao fim a que é destinado.

A alteração pleiteada busca aumentar o número de vagas para o emprego público de '*Cuidador em Acolhimento Institucional*'.

A solicitação se justifica devido a iminente chegada de um bebê recém-nascido ao Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Palmeira, o que demandará a adequação da equipe funcional, de modo a assegurar atendimento contínuo, qualificado e compatível com as necessidades específicas desta faixa etária, observando a legislação vigente e as normativas que regem os serviços de acolhimento.

O recém-nascido encontra-se em condição de extrema vulnerabilidade, demandando cuidados permanentes, individualizados e ininterruptos, como alimentação em intervalos curtos, higiene frequente, monitoramento constante do estado de saúde e atenção integral às suas necessidades físicas e emocionais. Tais cuidados não se limitam a períodos determinados do dia, exigindo presença contínua de cuidador capacitado, inclusive no período noturno.

As Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA/CNAS, 2009), determinam que crianças com idade inferior a um ano são consideradas usuários com demandas específicas, exigindo ampliação do quantitativo de cuidadores, de modo a garantir atendimento contínuo, individualizado e seguro. No âmbito municipal, a Lei nº 5.901, de 16 de maio de 2024, que institui a Unidade Municipal de Acolhimento Institucional em Palmeira, estabelece em seu artigo 6º, §1º, a obrigatoriedade de adequação da estrutura administrativa e dos cargos necessários ao pleno funcionamento do serviço. A referida lei assegura, ainda, no artigo 7º, inciso I, o direito dos membros da equipe funcional ao regime de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, o que impacta diretamente na organização das escalas e na composição mínima da equipe.

Dessa forma, considerando:

- (i) a necessidade de cuidado ininterrupto ao recém-nascido, 24 horas por dia;
- (ii) a exigência legal de observância da escala de 12x36, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.901/2024;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

-
- (iii) as diretrizes nacionais que recomendam ampliação da equipe diante de usuários com demandas específicas,
 - (iv) o PSS 03/2024 vigente da Secretaria de Assistência ter disponível para chamamento somente o cargo de Cuidador de acolhimento, tendo a lista de Auxiliar já chegado ao fim (v) o novo PSS 01/2026 ainda está em processo de inscrição, com previsão de conclusão em março/26.
a criação das vagas objurgadas se faz necessária.

Desta forma, a ampliação solicitada visa garantir o pleno funcionamento do serviço de acolhimento, assegurando o cumprimento das normativas legais, o bem-estar dos usuários e o apoio adequado às equipes, sem sobrecarga de trabalho.

Com expostos, diante da necessidade apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620652904
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.01.28 13:09:55
-03'00'

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente, para fins de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, declaro que o aumento da despesa com pessoal, tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Palmeira, 27 de janeiro de 2026.

Joceli Gomes Cunha

Secretaria de Assistência Social

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=631ff4b2-7ad2-4220-9323-4db1f78c707b>



Assinado por: Joceli Gomes Cunha 27/01/2026 16:52:53

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
17915/2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
12/2024 A 11/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²	
	LIQUIDADAS													
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.817.941,74	8.713.150,24	9.419.361,26	10.779.559,14	10.534.712,22	10.592.673,74	11.997.556,97	13.177.939,11	10.507.045,87	10.416.498,47	10.400.047,63	10.508.245,84	132.864.732,23	141.887,68
Pessoal Ativo	10.996.197,05	5.887.788,78	6.114.015,19	7.106.798,70	6.809.563,05	7.111.838,60	6.989.273,82	9.642.195,25	6.962.163,06	6.907.888,22	6.872.404,34	6.862.059,87	88.262.185,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.498.328,78	5.090.276,61	5.295.547,88	6.158.737,67	5.919.081,97	6.196.228,44	6.091.086,93	8.733.949,03	6.056.038,34	6.008.140,51	5.966.076,91	5.959.579,16	76.973.072,23	0,00
Obrigações Patronais	1.497.868,27	797.512,17	818.467,31	948.061,03	890.481,08	915.610,16	898.186,89	908.246,22	906.124,72	899.747,71	906.327,43	902.480,71	11.289.113,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.158.687,60	2.825.361,46	2.839.524,38	3.186.510,91	3.224.672,12	2.989.326,41	4.491.474,90	2.991.357,68	2.993.585,88	2.994.182,48	2.982.768,12	2.985.804,70	38.663.256,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.877.716,20	2.628.992,42	2.635.664,99	2.980.552,21	3.021.896,17	2.793.517,67	4.198.029,00	2.800.131,78	2.804.777,76	2.806.892,36	2.798.620,16	2.801.656,74	36.148.447,46	0,00
Pensões	280.971,40	196.369,04	203.859,39	205.958,70	202.775,95	195.808,74	293.445,90	191.225,90	188.808,12	187.290,12	184.147,96	184.147,96	2.514.809,18	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	663.057,09	0,00	465.821,69	486.249,53	500.477,05	491.508,73	516.808,25	544.386,18	551.296,93	514.427,77	544.875,17	660.381,27	5.939.289,66	141.887,68
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.618.880,89	3.045.598,09	3.119.513,75	3.504.360,46	3.509.398,79	3.254.547,50	4.758.298,57	3.251.137,61	3.237.514,43	3.266.000,20	3.242.906,03	3.239.830,85	42.047.987,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁴	4.158.687,60	2.825.361,46	2.839.524,38	3.186.510,91	3.224.672,12	2.989.326,41	4.491.474,90	2.991.357,68	2.993.585,88	2.994.182,48	2.982.768,12	2.985.804,70	38.663.256,64	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	392.554,03	188.084,40	206.348,44	256.480,15	237.965,85	218.460,27	220.446,91	217.368,88	203.597,18	230.767,39	220.126,53	213.694,78	2.805.894,81	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	67.639,26	32.152,23	73.640,93	61.369,40	46.760,82	46.760,82	46.376,76	42.411,05	40.331,37	41.050,33	40.011,38	40.331,37	578.835,72	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 16/12/2025 21:48 | Relatório emitido em: 12/01/2026 09:14

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

12/2024 A 11/2025

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.199.060,85	5.667.552,15	6.299.847,51	7.275.198,68	7.025.313,43	7.338.126,24	7.239.258,40	9.926.801,50	7.269.531,44	7.150.498,27	7.157.141,60	7.268.414,99	90.816.745,06	141.887,68
---	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	------------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.894.112,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	2.811.168,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	216.482.944,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	90.958.632,74	42,02%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	116.900.790,04	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	111.055.750,53	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	105.210.711,03	48,6%

NOTA:

- Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
- Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
- A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTítulo + cdSubTítulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
- De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO – SÍNTese das ALTERAÇÕES – 28/04/2023 – endereço https://sisweb.tesourao.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(–) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)", que foi renomeado para "(–) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Previsão do índice de despesa com pessoal para o exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028 (somente Prefeitura)

Cálculado com base no mês de outubro de 2025				
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ESTIMADA			
	2025	2026	2027	2028
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$95.035.096,24	R\$100.699.187,98	R\$106.418.901,86	R\$112.271.941,46
Pessoal e Encargos Sociais	R\$88.424.670,68	R\$93.694.781,05	R\$99.016.644,62	R\$104.462.560,07
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (par. 1º do art. 18 da LRF)	R\$6.610.425,56	R\$7.004.406,93	R\$7.402.257,24	R\$7.809.381,39
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (par. 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial				
Despesas de Exercícios Anteriores				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				
Instrução Normativa TCE/PR 174/2022				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$95.035.096,24	R\$100.699.187,98	R\$106.418.901,86	R\$112.271.941,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
	2025	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 209.650.873,25	R\$ 222.146.065,29	R\$234.763.961,80	R\$247.675.979,70
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V)=(III/IV)*100	45,33%	45,33%	45,33%	45,33%
LIMITE MÁXIMO 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$113.211.471,55	R\$119.958.875,26	R\$126.772.539,37	R\$133.745.029,04
LIMITE PRUDENCIAL 51,3% (95% sobre o limite máximo) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$107.550.897,98	R\$113.960.931,50	R\$120.433.912,41	R\$127.057.777,59
LIMITE DE ALERTA 48,6% (90% sobre o limite máximo) (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	R\$101.890.324,40	R\$107.962.987,73	R\$114.095.285,44	R\$120.370.526,14

Fontes: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250704.pdf>

1. O valor da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais foi estimado com base na Despesa com Pessoal liquidada no mês de outubro/2025, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RGF anexo I) somente Prefeitura. Para 2025 foi considerado o valor de vencimentos e obrigações patronais, deduzindo os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate à endemias e complementação do piso da enfermagem, multiplicado por 13,3333 e multiplicado por 1,10% (6,61/12x2) que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (4,45%) e PIB (2,16%). Para 2026, 2027 e 2028: foi acrescido 5,96% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (4,18%) e PIB (1,78%), 5,68% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (3,80%) e PIB (1,88%) e 5,50% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (3,50%) e PIB (2%) respectivamente.

2. O valor das Outras despesas decorrentes de contratos de terceirização foi estimado com base na Despesa com Pessoal empenhada no mês de junho/2025, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RGF anexo I) somente Prefeitura. Para 2025 foi considerado o valor de vencimentos e obrigações patronais, deduzindo os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate à endemias e complementação do piso da enfermagem, multiplicado por 13,3333 e multiplicado por 1,10% (6,61/12x2) que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (4,45%) e PIB (2,16%). Para 2026, 2027 e 2028: foi acrescido 5,96% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (4,18%) e PIB (1,78%), 5,68% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (3,80%) e PIB (1,88%) e 5,50% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (3,50%) e PIB (2%) respectivamente.

3. o valor da Receita Corrente Líquida foi estimado com base na Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal realizada nos últimos 12 meses, até junho/2025, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RGF anexo I) somente Prefeitura. Para 2025 foi considerado o valor de vencimentos e obrigações patronais, deduzindo os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate à endemias e complementação do piso da enfermagem, multiplicado por 13,3333 e multiplicado por 1,10% (6,61/12x2) que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (4,45%) e PIB (2,16%). Para 2026, 2027 e 2028: foi acrescido 5,96% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (4,18%) e PIB (1,78%), 5,68% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (3,80%) e PIB (1,88%) e 5,50% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 21/11/2025, no qual está previsto IPCA (3,50%) e PIB (2%) respectivamente.

Obs: IPCA e PIB 2025: 6,61% do ano, dividido por 12 meses e multiplicado por 2 meses, igual a 1,10 %.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Filtros: Cód. Cargo=874 Situação=A Ordem=2 - Descrição Competência=Janeiro Exercício=2026 Emite Valor=S Emite Faixa Salarial=N Emite Funcionários=N Emite Efetivos Nomeados=N Imprime Resumo de Vagas=N

CARGOS

C.B.O.	Classificação	Hrs S.	Vagas	Ocup.	Disp.	Férias Especiais?	Data Extinção	Quadro Salarial	Grupo Ocup.	Nível		Salário	
										Inicial	-	Final	Inicial
874 CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INST - PSS	516215	Temporário	40	6	5	1	Não	PSS.GERAL	PSS.GERAL	AH			1.781,09
Totais:			6	5	1								



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO/2026

1. DA REMUNERAÇÃO BRUTA

CARGO	Previsão de início de trabalho	Previsão de término de trabalho	Vagas	Remuneração bruta	Total
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA - GILSON BORCOSKI	22/01/2026		1	R\$ 2.984,99	R\$ 35.819,88
DIRETOR DO TRABALHO E EMPREGO - ADRISSANO DE OLIVEIRA SANTOS	22/01/2026		1	R\$ 4.884,01	R\$ 58.608,12
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE - JOSE PRZBYSEWSKI	22/01/2026		1	R\$ 2.984,99	R\$ 35.819,88
ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANOS - DIEGO SEQUINELI	22/01/2026		1	R\$ 2.984,99	R\$ 35.819,88
DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - GERALDO NEPOMUCENO NEVES	22/01/2026		1	R\$ 4.884,01	R\$ 58.608,12
DIRETOR DE TURISMO - VIVIANE IANOSKI	22/01/2026		1	R\$ 2.619,54	R\$ 31.434,48
CUOLIDOR DE ACOLHIMENTO INST PSS - ASSISTÊNCIA	27/01/2026		4	R\$ 1.781,09	R\$ 85.492,32
				TOTAL	R\$ 338.491,81

OUTRAS VANTAGENS	Previsão de início da vantagem	Vagas	Valor unitário da vantagem	Total
Abono de férias - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA - GILSON BORCOSKI	22/01/2026	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
Abono de férias - DIRETOR DO TRABALHO E EMPREGO - ADRISSANO DE OLIVEIRA SANTOS	22/01/2026	1	R\$ 1.628,00	R\$ 1.628,00
Abono de férias - ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE - JOSE PRZBYSEWSKI	22/01/2026	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
Abono de férias - ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANOS - DIEGO SEQUINELI	22/01/2026	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
Abono de férias - DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - GERALDO NEPOMUCENO NEVES	22/01/2026	1	R\$ 1.628,00	R\$ 1.628,00
Abono de férias - DIRETOR DE TURISMO - VIVIANE IANOSKI	22/01/2026	1	R\$ 873,18	R\$ 873,18
Abono de férias - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INST PSS - ASSISTÊNCIA	27/01/2026	4	R\$ 593,70	R\$ 2.374,79
Substituições	22/01/2026	-	R\$ -	R\$ -
13º salário - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA - GILSON BORCOSKI	22/01/2026	1	R\$ 2.984,99	R\$ 2.984,99
13º salário - DIRETOR DO TRABALHO E EMPREGO - ADRISSANO DE OLIVEIRA SANTOS	22/01/2026	1	R\$ 4.884,01	R\$ 4.884,01
13º salário - ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE - JOSE PRZBYSEWSKI	22/01/2026	1	R\$ 2.984,99	R\$ 2.984,99
13º salário - ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANOS - DIEGO SEQUINELI	22/01/2026	1	R\$ 2.984,99	R\$ 2.984,99
13º salário - DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - GERALDO NEPOMUCENO NEVES	22/01/2026	1	R\$ 4.884,01	R\$ 4.884,01
13º salário - DIRETOR DE TURISMO - VIVIANE IANOSKI	22/01/2026	1	R\$ 2.619,54	R\$ 2.619,54
13º salário - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INST PSS - ASSISTÊNCIA	27/01/2026	4	R\$ 1.781,09	R\$ 7.124,36
			TOTAL	R\$ 376.583,73

3. INATIVOS PELO TESOURO

INATIVOS PELO TESOURO	Cargo	Vagas	Total
		TOTAL	R\$ -

4. SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

Agentes Políticos	Vagas	Total
Prefeito	1	R\$ 246.079,32
Vice-Prefeito	1	R\$ 123.039,72
Secretários	13	R\$ 1.644.640,68
	TOTAL	R\$ 2.013.759,72

5. ENCARGOS SOCIAIS

VERBAS SOBRE AS QUAIS INCIDENTE ENCARGOS SOCIAIS	Previsão de início dos encargos	Encargos RPPS/IMASP	Encargos INSS/FGTS	Total
5.1 Remuneração Bruta	19/01/2026	R\$ 294.115,94	R\$ 364.400,62	R\$ 658.516,57
5.2 Vantagens	19/01/2026	R\$ 32.074,23	R\$ 59.808,07	R\$ 91.882,29
5.3 Inativos	19/01/2026	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.4 Subsídios e Secretários	19/01/2026	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TOTAL	R\$ 750.398,86	

6. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2026	2027	2028
Somatório dos itens 1, 2, 3, 4 e 5	R\$ 6.528.234,11	R\$ 8.587.904,20	R\$ 8.931.420,37
Total das despesas com pessoal com dedução dos itens 3, 4, 5.3 e 5.4	R\$ 4.514.474,39	R\$ 6.102.501,82	R\$ 6.346.601,89
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (4%)*	R\$ -	R\$ 244.100,07	R\$ 253.864,08
Total previsto por exercício (a)	R\$ 11.042.708,50	R\$ 14.934.506,09	R\$ 15.531.886,33

*Indica da perda inflacionária estimada.

7. Despesa com Pessoal NOVEMBRO

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	R\$ 216.482.944,51	R\$ 234.763.961,80	R\$ 247.675.979,70
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)	R\$ 90.958.632,74	R\$ 106.418.901,86	R\$ 112.271.941,46
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	42,02%	45,33%	45,33%

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Módulo LRF, RGF, Anexo I (LRF , art. 55, inciso I, alínea "a")

8. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoal

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 216.482.944,51	R\$ 234.763.961,80	R\$ 247.675.979,70
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	2,0854%	2,5994%	2,6610%

9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida(c)	R\$ 216.482.944,51	R\$ 234.763.961,80	R\$ 247.675.979,70
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (d)= (a+b)	R\$ 95.473.107,13	R\$ 112.765.503,75	R\$ 118.872.407,42
% da despesa total com pessoal (e) = (d/c)	44,10%	48,03%	48,00%

OBSERVAÇÕES DECORENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

O Município informa que na presente data, o percentual realizado com despesas de pessoal foi 42,02% (conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal). Considerando o incremento da despesa com pessoal, caso todas as contratações sejam efetivadas incluindo a adequação salarial prevista juntamente com este estudo, o Município no ano de 2026 terá percentual acrescido de 2,0854%, totalizando o percentual de 44,10%.

Palmeira - PR, 27 de janeiro de 2026.

JOELI GOMES CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALCLAUDINE GORTE DE LIMA
Departamento de Recursos Humanos

Conferência das informações acima:

MANUELLA FERREIRA MARQUES
Contador

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ab6e304e-c64b-4e3a-b97d-72f0fc63841e>



Assinado por: CLAUDINE GORTE DE LIMA 27/01/2026 16:19:33
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
17915/2025.